



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Operação de Sistemas de Contratação

SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

PAD N° 33650/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **M M P COSTA TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO EIRELI, (GESTÃO TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO), CNPJ nº 10.613.756/0001-60**, com sede em São Luis - MA, Conjunto Planalto Vinhais I, n.º 01, Quadra 05, Rua 01, CEP 65.074-190, Bairro Vinhais, telefones: (98)3256-2103, (98)98881-7127 e (98)98806-4066, e-mails: gestaotreinamento@uol.com.br e gtreinamento2009@gmail.com, para a participação de 1 (uma) servidora no curso presencial, “Avaliação de Imóveis na Administração Pública”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculum do Instrutor Willian Luiz Pereira

Engenheiro Civil e Químico, desde 2010 é servidor público, tendo sido por sete anos Coordenador de Engenharia da Autarquia Estadual, gerenciando os cerca de 320 (trezentos e vinte) imóveis da sua carteira imobiliária, promovendo diversas avaliações, vistorias e perícias que resultaram na venda de grande parte dos imóveis por licitação. A partir de 2014 passou a atuar como professor de cursos de avaliação de imóveis, já tendo aplicado cursos no TCE-RJ, CEFET-MG, EPE e CONSULTRE, TOPOCART, IFRN.

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.899,00** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais), para 1 (uma) participante, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 1 (uma) servidora no curso presencial, “Avaliação de Imóveis na Administração Pública”.

2. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver habilidades nas áreas de gestão de informações referentes a imóveis (avaliação de valores, depreciação).

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. MÓDULO I – Métodos de Avaliação Previstos na NBR 14653-2.

3.1.1. Método da Quantificação do Custo:

- 3.1.1.1. Identificação do custo pelo orçamento detalhado;**
- 3.1.1.2. Identificação de custo pelo custo unitário básico (CUB);**
- 3.1.1.3. Bonificação e despesas indiretas (BDI).**

3.1.2. Depreciação.

3.1.3. Método Comparativo de Dados de Mercado:

- 3.1.3.1. Tratamento por fatores;**
- 3.1.3.2. Descrição sumária;**
- 3.1.3.3. Determinação dos fatores;**
- 3.1.3.4. Fatores indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas;**
- 3.1.3.5. Homogeneização;**
- 3.1.3.6. Saneamento da amostra;**
- 3.1.3.7. Considerações impostas pela NBR 14653-2 na utilização do tratamento por fatores**

3.1.4. Método Inolutivo.

3.1.5. Método Evolutivo.

3.2. MÓDULO II – Regressão Linear Múltipla.

3.2.1. Conceitos iniciais e aspectos normativos:

- 3.2.1.1. Fundamentos do método comparativo de dados de mercado;**
- 3.2.1.2. Conceitos importantes definidos pela norma 14653-22.**

3.2.2. Regressão linear múltipla em avaliação de imóveis:

- 3.2.2.1. Tratamento de dados por interferência estatística;**
- 3.2.2.2. Tipos de variáveis**
- 3.2.2.3. Modelo clássico de regressão;**
- 3.2.2.4. Estimação dos parâmetros do modelo de regressão;**

3.2.2.5. Pressupostos básicos do modelo clássico de regressão;

3.2.2.6. Codificação de variáveis qualitativas;

3.2.2.7. Cliente;

3.2.2.8. Local.

3.2.3. Análise de Modelos de Regressão Múltipla:

3.2.3.1. Análise exploratória dos dados – análise de tendências;

3.2.3.2. Escolha de Variáveis Explicativas – Características intrínsecas e extrínsecas

3.2.3.3. Escolha do modelo – transformações de variáveis;

3.2.3.4. Teste de significância global;

3.2.3.5. Teste de significância individual dos parâmetros do modelo de regressão;

3.2.3.6. Correlação e multicolinearidade;

3.2.3.7. Outros testes de consistência de modelos de regressão linear.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado na modalidade presencial, no Hotel Bristol Centro Cívico, localizado em Curitiba – PR, na Rua Deputado Mário Barros, n.º 1158, no Bairro Juvevê, nos dias 29/11, 30/11 e 01/12/2022, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, com intervalos de 40 (quarenta) minutos em cada período, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Disponibilizar à participante o material didático, caneta, bloco, pasta GT, coffee-break e almoço.

5.3. Considerando a Resolução nº 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.3.1. Envio de Certificado;

5.3.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.3.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.^º e 2.^º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e pelo gestor e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados.

7.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

7.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

7.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$EM = \text{Encargos Moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início das aulas ou não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

9.4. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 ou (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.